GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 11828/21
Em 10 de Novembro de 2021
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO Nº 233/2021

O Vereador **JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ**, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 110 Inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as seguintes providências; ***Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços para disponibilizar o Serviço de Assistência Judiciária ao Hipossuficientes, por profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, em razão da crescente necessidade e da ausência de Defensoria Pública no município.***

JUSTIFICATIVA

A Constituição estabelece que todo cidadão tem direito de **acesso** á **justiça**. Esse mando constitucional implica também no **dever do Estado** de proporcionar tal **acesso**. Como sabemos o Estado não vem prestando de forma integral o acesso à justiça, no que se refere ao hipossuficiente, à demanda é crescente no nosso município, não tendo defensores dativos o suficiente.

É sabido que a Constituição não proíbe que atividades similares ou complementares às da Defensoria Pública sejam exercidas por outros órgãos, inclusive particulares, o que em caso específico, acontece com os núcleos de pratica jurídica. O objetivo da presente indicação é assegurar o acesso judiciário ao mais necessitado, quando não viabilizado pelo Estado, através de atendimento realizado por advogado (a), contratado (a) pelo município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ
Vereador

ZÉ Queiroz
VEREADOR

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
gabinete@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93